



DOSUL

DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano II - Edição 257 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 12 de Fevereiro de 2010 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano II - Edição nº 257, Chapadão do Sul (MS), 12 de Fevereiro de 2010.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria de Educação: Elisete Emiko Obara
Secretaria de Saúde: Dalva Terezinha Gradin
Secretaria de Obras: Luiz Álvaro Córdova Júnior.
Secretaria de Assistência Social: Rosemari da Cruz.
SEDEMA: Edson Borges.

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano Domingos de Oliveira, Suélyton Tomaz Garcia
Suplentes: Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Dudu Belotti
1º Vice-Presidente: Maiquel de Gasperi;
2º Vice-Presidente: Guerino Perius;
1º Secretário: José Humberto;
2º Secretário: Zelir Antônio Jorge;

Vereador: Abel Lemes
Vereador: Dr. Flávio
Vereador: Elson Bandeira
Vereador: Nilzete Pereira

Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 – PROCESSO Nº 020/2010

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e por meio de seu Pregoeiro, o Senhor LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO, designado pela Portaria Municipal nº 029/2010 de 26/01/2010, torna público que no dia 02/03/2010, às 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, situada na AVENIDA SEIS, Nº 706, CENTRO, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO”, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente, para a aquisição de óleo diesel comum, com fornecimento parcelado, para atender a frota das secretarias deste Município de Chapadão do Sul – MS, e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que será regido pela Lei Municipal nº1.534/08, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/00 e pelo disposto na Lei federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes do ato convocatório. O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponíveis aos interessados, no endereço acima especificado.

Chapadão do Sul (MS), 28 de janeiro de 2010.

Luiz Francisco de Carvalho
Pregoeiro

DECRETO Nº 1.809, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Altera o horário de expediente ao público nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as Festividades Carnavalescas,

DECRETA:

Art. 1º O expediente ao público nas Repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, no dia 17 de Fevereiro de 2010, será das 12 às 17 horas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 12 de Fevereiro de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 765, DE 12 DE FEVEREIRO DE 201

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a Posse e Propriedade de Bens Móveis e dá

outras providências.”

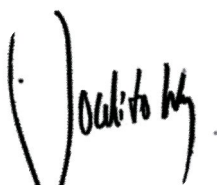
O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a posse e propriedade dos bens móveis constantes do Anexo I desta Lei, por meio de Leilão Público.

Art. 2º Fica autorizada a baixa de patrimônio dos bens constantes do Anexo II da presente Lei por tratar-se de material inservível, sucateado, impróprio para o uso.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 12 de fevereiro de 2010.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei nº 765, de 12 de fevereiro de 2010)

LOTE Nº 01

ITEM-TOMBAMENTO-PRODUTO

01-002563-IMPRESSORA
02-000758-COMPUTADOR
03-003241-COMPUTADOR
04-002587-IMPRESSORA
05-002223-COMPUTADOR
06-002643-COMPUTADOR
07-003839-COMPUTADOR
08-002226-COMPUTADOR
09-001753-COMPUTADOR
10-002755-COMPUTADOR
11-001527-COMPUTADOR

12-002224-COMPUTADOR
13-002702-IMPRESSORA
14-004730-IMPRESSORA
15-004214-IMPRESSORA
16-004729-IMPRESSORA
17-003241-IMPRESSORA
18-000331-MONITOR
19-000261-MONITOR
20-000020-MONITOR
21-000769-COMPUTADOR
-LANCE INICIAL R\$ 200,00-

LOTE Nº 02

ITEM-TOMBAMENTO-PRODUTO

01-000008-SOFÁ
02-000009-SOFÁ
03-000010-SOFÁ
04-000148-ARMÁRIO DE AÇO
05-001958-ARMÁRIO DE AÇO
06-004144-MESA
07-000015-VENTILADOR
08-001172-DUPLICADOR
09-003808-DUPLICADOR
10-002884-DUPLICADOR
11-000004-CADEIRA
12-002331-CADEIRA
13-000999-FOGÃO 4 BOCAS
14-000690-MAQUINA DE ESCREVER
15-000763-SOM PORTÁTIL
16-005982-MESA
17-000013-ARQUIVO
18-000936-CADEIRA
19-003942-CADEIRA
20-000747-CADEIRA
21-000886-CADEIRA
22-000032-CADEIRA
23-000574-CADEIRA
24-003090-FICHÁRIO DE MESA
25-003677-COMPRESSOR DE INALAÇÃO
26-003690-VENTILADOR
27-000908-MESA
- LANCE INICIAL R\$ 150,00-

ANEXO II

(Lei nº 765, de 12 de fevereiro de 2010)

ITEM-TOMBAMENTO-PRODUTO

01-000593-FERRO ELETRICO

DE PASSAR ROUPA
02-003948-PÓDIO DE 3 LUGARES DE MADEIRA
03-004063-FILTRO DE LINHA
04-000270-GRAMPEADOR
05-000329-APARELHO DE TELEFONE
06-000335-GRAMPEADOR
07-003178-PORTA CD
08-003180-PISTOLA DE COLA QUENTE
09-003199-PERFURADOR
10-003200-GRAMPEADOR
11-003220-GRAMPEADOR
12-000193-APARELHO DE TELEFONE
13-002257-PORTA TECLADO
14-002258-SUORTE PARA CPU
15-003103-LIXEIRA
16-003138-LIXEIRA
17-000022-TECLADO
18-000025-APARELHO DE TELEFONE
19-000026-APARELHO DE TELEFONE
20-000034-PERFURADOR
21-000035-GRAMPEADOR
22-000081-APARELHO DE TELEFONE
23-000158-PERFURADOR
24-000159-GRAMPEADOR
25-000173-APARELHO DE TELEFONE
26-000236-APARELHO DE TELEFONE
27-000291-PERFURADOR
28-000359-GRAMPEADOR
29-000465-TECLADO
30-002576-CARRINHO DE MÃO
31-002678-APARELHO DE TELEFONE
32-008988-EXTINTOR DE INCENDIO PAS 2 KG
33-006366-AFINADOR
34-001506-APARELHO DE TELEFONE
35-001535-APARELHO DE TELEFONE
36-006638-CALCULADORA PORTÁTIL
37-006639-CALCULADORA PORTÁTIL
38-006640-CALCULADORA PORTÁTIL
39-006641-CALCULADORA PORTÁTIL

40-006642-CALCULADORA PORTÁTIL	94-001254-CARTEIRA ESCOLAR	125-001437-CARTEIRA ESCOLAR
41-003234-FERRO ELETTRICO DE PASSAR ROUPA	95-001255-CARTEIRA ESCOLAR	LAR
42-004107-LIXEIRA	96-001256-CARTEIRA ESCOLAR	126-002780-CARTEIRA ESCOLAR
43-001545-CARTEIRA ESCOLAR	97-001245-CARTEIRA ESCOLAR	LAR
44-001546-CARTEIRA ESCOLAR	98-001246-CARTEIRA ESCOLAR	127-002870-CARTEIRA ESCOLAR
45-001547-CARTEIRA ESCOLAR	99-001247-CARTEIRA ESCOLAR	LAR
46-001503-CARTEIRA ESCOLAR	100-001248-CARTEIRA ESCOLAR	128-003588-CARTEIRA ESCOLAR
47-001534-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	LAR
48-001541-CARTEIRA ESCOLAR	101-001249-CARTEIRA ESCOLAR	129-001933-CARTEIRA ESCOLAR
49-001542-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	LAR
50-001543-CARTEIRA ESCOLAR	102-001250-CARTEIRA ESCOLAR	130-001934-CARTEIRA ESCOLAR
51-001544-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	LAR
52-001452-CARTEIRA ESCOLAR	103-001238-CARTEIRA ESCOLAR	131-001935-CARTEIRA ESCOLAR
53-001453-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	LAR
54-001454-CARTEIRA ESCOLAR	104-001239-CARTEIRA ESCOLAR	132-001936-CARTEIRA ESCOLAR
55-001455-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	LAR
56-001456-CARTEIRA ESCOLAR	105-001241-CARTEIRA ESCOLAR	133-001923-CARTEIRA ESCOLAR
57-001478-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	LAR
58-001445-CARTEIRA ESCOLAR	106-001242-CARTEIRA ESCOLAR	134-001924-CARTEIRA ESCOLAR
59-001446-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	LAR
60-001447-CARTEIRA ESCOLAR	107-001243-CARTEIRA ESCOLAR	135-001925-CARTEIRA ESCOLAR
61-001449-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	LAR
62-001450-CARTEIRA ESCOLAR	108-001244-CARTEIRA ESCOLAR	
63-001451-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	
64-001451-CARTEIRA ESCOLAR	109-001224-CARTEIRA ESCOLAR	
65-001427-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	
66-001428-CARTEIRA ESCOLAR	110-001225-CARTEIRA ESCOLAR	
67-001441-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	
68-001442-CARTEIRA ESCOLAR	111-001226-CARTEIRA ESCOLAR	
69-001443-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	
70-001444-CARTEIRA ESCOLAR	112-001228-CARTEIRA ESCOLAR	
71-001421-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	
72-001422-CARTEIRA ESCOLAR	113-001229-CARTEIRA ESCOLAR	
73-001423-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	
74-001424-CARTEIRA ESCOLAR	114-001232-CARTEIRA ESCOLAR	
75-001425-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	
76-001426-CARTEIRA ESCOLAR	115-001233-CARTEIRA ESCOLAR	
77-001415-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	
78-001416-CARTEIRA ESCOLAR	116-002192-CARTEIRA ESCOLAR	
79-001417-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	
80-001418-CARTEIRA ESCOLAR	117-002151-CARTEIRA ESCOLAR	
81-001419-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	
82-001420-CARTEIRA ESCOLAR	118-001806-CARTEIRA ESCOLAR	
83-001409-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	
84-001410-CARTEIRA ESCOLAR	119-001705-CARTEIRA ESCOLAR	
85-001257-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	
86-001258-CARTEIRA ESCOLAR	120-001636-CARTEIRA ESCOLAR	
87-001259-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	
88-001303-CARTEIRA ESCOLAR	121-001663-CARTEIRA ESCOLAR	
89-001364-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	
90-001365-CARTEIRA ESCOLAR	122-001433-CARTEIRA ESCOLAR	
91-001251-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	
92-001252-CARTEIRA ESCOLAR	123-001434-CARTEIRA ESCOLAR	
93-001253-CARTEIRA ESCOLAR	LAR	
	124-001435-CARTEIRA ESCOLAR	

**Extrato do Termo Aditivo N°: 1
ao Contrato 74 / 2009**

1. Local e Data: CHAPADÃO DO SUL, 22 de dezembro de 2009

PREGÃO 3/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e JOAO VALDIR ALVES ME CNPJ/CPF: 37539681000170

3. Objetivo/Objeto: prorrogar os prazos de 31/12/09 à 20/12/10 para execução e até 31/12/10 para vigência e acrescer 8km/dia ao objeto do referido contrato, passando de 217km/dia para 225 km/dia. DOT-AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 30.101 Funcional: 12.361.0010 2.020 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade: 30.102
 Funcional: 12.361.0010
 1.028 Manutenção e Ampliação
 do Transporte Alunos
 3.3.90.39 001 Outros Ser-
 viços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. Prazo: 22 dezembro
 2009 a 31 dezembro 2010.

5. Valor: R\$ 91.084,50
 (Noventa e um mil oitenta e quatro
 reais e cinqüenta centavos)

Assinam:

Jocelito Krug
 Prefeito

JOAO VALDIR ALVES ME

**Extrato do Termo Aditivo N°: 1
 ao Contrato 75 / 2009**

1. Local e Data: CHAPAD-
 AO DO SUL, 22 de dezembro de
 2009

PREGÃO 3/2009

2. Partes: PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
 SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72,
 e CARRASCO & AZEVEDO LTDA
 ME CNPJ/CPF:

03683902000168

3. Objetivo/Objeto: pror-
 rogar os prazos de 31/12/09 à
 20/12/10 para execução e até
 31/12/10 para vigência. DOTA-
 ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade:

30.101

Funcional: 12.364.0010

2.021 Apoio ao Ensino Superior
 Item de Despesa:
 3.3.90.39 001 Outros Serviços de
 Terceiros Pessoa Jurídica

4. Prazo: 22 dezembro
 2009 a 31 dezembro 2010.

5. Valor: R\$ 82.550,60
 (Oitenta e dois mil quinhentos e

cinqüenta reais e sessenta centa-
 vos)

Assinam:

Jocelito Krug
 Prefeito

CARRASCO & AZEVEDO LTDA
 ME

**Extrato do Termo Aditivo N°: 1
 ao Contrato 76 / 2009**

1. Local e Data: CHAPAD-
 AO DO SUL, 22 de dezembro de
 2009

PREGÃO 3/2009

2. Partes: PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
 SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72,
 e CARRASCO & AZEVEDO LTDA
 ME CNPJ/CPF:

03683902000168

3. Objetivo/Objeto: pror-
 rogar os prazos de 31/12/09 à
 20/12/10 para execução e até
 31/12/10 para vigência e crescer
 30km/dia ao objeto do referido

contrato, passando de
 125km/dia para 155 km/dia. DOT-
 AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Uni-
 dade: 30.101

Funcional: 12.364.0010

2.021 Apoio ao Ensino Superior
 Item de Despesa:
 3.3.90.39 001 Outros Serviços de
 Terceiros Pessoa Jurídica

4. Prazo: 22 dezembro
 2009 a 31 dezembro 2010.

5. Valor: R\$ 50.277,35
 (Cinqüenta mil duzentos e setenta
 e sete reais e trinta e cinco centa-
 vos)

Assinam:

Jocelito Krug
 Prefeito

CARRASCO & AZEVEDO LTDA
 ME

**Extrato do Termo Aditivo N°: 1
 ao Contrato 77 / 2009**

1. Local e Data: CHAPAD-
 AO DO SUL, 22 de dezembro de
 2009

PREGÃO 3/2009

2. Partes: PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
 SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72,
 e MARCOS ROBERTO LEITE
 TRANSPORTE LTDA ME

C N P J / C P F :
 09507772000199

3. Objetivo/Objeto: pror-
 rogar os prazos de 31/12/09 à
 20/12/10 para execução e até
 31/12/10 para vigência. DOTA-
 ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade:

30.101

Funcional: 12.364.0010

2.021 Apoio ao Ensino Superior
 Item de Despesa:
 3.3.90.39 001 Outros Serviços de
 Terceiros Pessoa Jurídica

4. Prazo: 22 dezembro
 2009 a 31 dezembro 2010.

5. Valor: R\$ 82.600,00 (Oi-
 tenta e dois mil seiscentos reais)

Assinam:

Jocelito Krug
 Prefeito

MARCOS ROBERTO LEITE
 TRANSPORTE LTDA ME

**Extrato do Termo Aditivo N°: 1
 ao Contrato 92 / 2009**

1. Local e Data: CHAPAD-
 AO DO SUL, 22 de dezembro de
 2009

PREGÃO 3/2009

2. Partes: PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
 SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72,

e MARCOS ROBERTO LEITE & CIA LTDA ME
TRANSPORTE LTDA ME C N P J / C P F :
C N P J / C P F : 08454309000163
09507772000199

3. Objetivo/Objeto: prorrogar os prazos de 31/12/09 à 20/12/10 para execução e até 31/12/10 para vigência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 30.101
Funcional: 12.361.0010
2.020 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade: 30.102
Funcional: 12.361.0010
1.028 Manutenção e Ampliação do Transporte Alunos
3.3.90.39 001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. Prazo: 22 dezembro 2009 a 31 dezembro 2010.

5. Valor: R\$ 46.267,20 (Quarenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Assinam:

Jocelito Krug
Prefeito

MARCOS ROBERTO LEITE
TRANSPORTE LTDA ME

**Extrato do Termo Aditivo N°: 1
ao Contrato 93 / 2009**

1. Local e Data: CHAPADÃO DO SUL, 22 de dezembro de 2009

PREGÃO 3/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e JOSE ARI CASTILHO DETONI

& CIA LTDA ME
C N P J / C P F :
08454309000163

3. Objetivo/Objeto: prorrogar os prazos de 31/12/09 à 20/12/10 para execução e até 31/12/10 para vigência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 30.101

Funcional: 12.361.0010
2.020 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade: 30.102
Funcional: 12.361.0010
1.028 Manutenção e Ampliação do Transporte Alunos
3.3.90.39 001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4. Prazo: 22 dezembro 2009 a 31 dezembro 2010.

5. Valor: R\$ 142.417,44 (Cento e quarenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)

Assinam:

Jocelito Krug
Prefeito

JOSE ARI CASTILHO DETONI &
CIA LTDA ME

**Extrato do Termo Aditivo N°: 1
ao Contrato 165 / 2009**

1. Local e Data: CHAPADÃO DO SUL, 11 de janeiro de 2010

TOMADA DE PREÇO
COMPRAS E SERVIÇOS
28/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e H. G. CONSTRUTORA E COM-

ERCIO LTDA CNPJ/CPF:
00555339000154

3. Objetivo/Objeto: acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

40.104 Fundo Municipal de Investimentos Sociais
08.244.0008.1035 Construção de Centro de Múltiplos Usos (Pq União)

4.4.90.51 001 Obras e instalações

Assinam:

Jocelito Krug
Prefeito

H. G. CONSTRUTORA E
COMERCIO LTDA

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento a referida contratação, com fundamento no Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal**

**Extrato do Termo Aditivo N°: 1
ao Contrato 202 / 2009**

1. Local e Data: CHAPADÃO DO SUL, 01 de fevereiro de 2010

PREGÃO 17/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e CENTRO SUL INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF:
05418035000169

3. Objetivo/Objeto: alterar a dotação orçamentária:

70.104 Fundo Municipal de Investimentos Sociais
08.363.0010.2079 Implantação e Manut. Cursos de Aprend. Formação Profissional
4.4.90.52 001 Equipa-

mentos e Material Permanente
Para:
40.101 Sec. Municipal de
Assistência Social
08.243.0006 2056 Ma-
nutenção do Conselho Tutelar da
Criança e do Adolescente
4.4.90.52 001 Equipa-
mentos e Material Permanente

Assinam:

Jocelito Krug
Prefeito

CENTRO SUL INFORMATICA
LTDA

RATIFICO a decisão do Assessor
(a) Jurídico (a) desta municipali-
dade, referente ao aditamento a
referida contratação, com funda-
mento no Art. 65, da Lei Federal
nº. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo Nº: 1
ao Contrato 204 / 2009**

1. Local e Data: CHA-
PADA DO SUL, 21 de janeiro de
2010

CARTA CONVITE COM-
PRAS E SERVIÇOS 43/2009

2. Partes: PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e
SIDNEY LUIZ KLAUS ME CNPJ/
CPF: 06143613000164

3. Objetivo/Objeto: cor-
rigir os valores do Item 24310 de
R\$3,20(três reais e vinte centavos)
para R\$9,20(nove reais e vinte
centavos) e Item 25010 corrigir

a unidade de medida para
Metros.

4. Valor: R\$ 120,00 (Cento

e vinte reais)

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

SIDNEY LUIZ KLAUS ME

RATIFICO a decisão do Assessor
(a) Jurídico (a) desta municipali-
dade, referente ao aditamento a
referida contratação, com funda-
mento no Art. 65, da Lei Federal
nº. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo Nº: 3
ao Contrato 82 / 2009**

1. Local e Data: CHA-
PADA DO SUL, 29 de janeiro de
2010

CARTA CONVITE COM-
PRAS E SERVIÇOS 14/2009

2. Partes: PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72,
e CAIADO PNEUS LTDA CNPJ/
CPF: 55330229004505

3. Objetivo/Objeto: acresc-
er quantidade em 02(dois) pneus
1000x20 Borrachudo, Item 23.238
ao objeto do referido contrato.
DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 30.101
Se. Municipal de Educação, Cul-
tura, Desporto e Lazer

12.361.0030 2.020 Ma-
nutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 001 Material de
Consumo

4. Valor: R\$ 1.740,00 (Um
mil setecentos e quarenta reais)

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

CAIADO PNEUS LTDA

RATIFICO a decisão do Assessor

(a) Jurídico (a) desta municipali-
dade, referente ao aditamento a
referida contratação, com funda-
mento no art.65 Lei Federal nº.
8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo Nº: 3
ao Contrato 218 / 2008**

1. Local e Data: CHA-
PADA DO SUL, 11 de janeiro de
2010

TOMADA DE PREÇO
COMPRAS E SERVIÇOS
35/2008

2. Partes: PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72,
e SANDRA SALVIANO DA SILVA
& CIA LTDA ME

C N P J / C P F :
09439740000101

3. Objetivo/Objeto: alterar
a dotação orçamentária do exercí-
cio 2009 para o exercício 2010 a
seguir:

35.102 Fundo Municipal
de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0032 2.051 Ma-
nutenção do Hospital Municipal
FAE

3.1.90.34.001 Outras
Desp. Pessoal decorrentes de
Contr. Terceirização

3.1.90.34.002 Outras
Desp. Pessoal decorrentes de
Contr. Terceirização

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

SANDRA SALVIANO DA
SILVA & CIA LTDA ME

RATIFICO a decisão do Assessor
(a) Jurídico (a) desta municipali-
dade, referente ao aditamento a
referida contratação, com funda-

mento no Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo Nº: 5
ao Contrato 256 / 2007**

1. Local e Data: CHAPADAO DO SUL, 01 de novembro de 2010

TOMADA DE PREÇO
COMPRAS E SERVIÇOS
34/2007

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e CLINICA PAGOTTO LTDA CNPJ/CPF: 08052577000159

3. Objetivo/Objeto: alterar a dotação orçamentária do exercício 2009 para o exercício 2010 a seguir:

35.102 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0032 2.051 Manutenção do Hospital Municipal FAE

3.1.90.34.001 Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização

3.1.90.34.002 Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

CLINICA PAGOTTO LTDA

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento a referida contratação, com fundamento no Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo Nº: 7
ao Contrato 249 / 2005**

1. Local e Data: CHAPADAO DO SUL, 11 de janeiro de 2010

TOMADA DE PREÇO
COMPRAS E SERVIÇOS 1/2005

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e IMGO INSTITUTO DE MOLESTIAS GINECOLOGICAS

OBSTETRICAS S/C LTDA
CNPJ/CPF: 05339913000150

3. Objetivo/Objeto: alterar a dotação orçamentária do exercício 2009 para o exercício 2010 a seguir:

35.102 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0032 2.051 Manutenção do Hospital Municipal FAE

3.1.90.34.001 Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização

3.1.90.34.002 Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

IMGO INSTITUTO DE MOLESTIAS GINECOLOGICAS

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento a referida contratação, com fundamento no Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo Nº: 7
ao Contrato 251 / 2005**

1. Local e Data: CHAPADAO DO SUL, 11 de janeiro de 2010

TOMADA DE PREÇO
COMPRAS E SERVIÇOS 1/2005

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e CLÍNICA MÉDICA JOÃO NUNES LTDA. CNPJ/CPF: 06889541000107

3. Objetivo/Objeto: alterar a dotação orçamentária do exercício 2009 para o exercício 2010 a seguir:

35.102 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0032 2.051 Manutenção do Hospital Municipal FAE

3.1.90.34.001 Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização

3.1.90.34.002 Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

CLÍNICA MÉDICA JOÃO NUNES LTDA.

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento a referida contratação, com fundamento no Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo Nº: 7
ao Contrato 252 / 2005**

1. Local e Data: CHAPADAO DO SUL, 11 de janeiro de 2010

TOMADA DE PREÇO
COMPRAS E SERVIÇOS 1/2005

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e CLÍNICA MÉDICA BUZOLI LTDA CNPJ/CPF:

06889511000192

3. Objetivo/Objeto: alterar a dotação orçamentária do exercício 2009 para o exercício 2010 a seguir:

35.102 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0032 2.051 Manutenção do Hospital Municipal FAE

3.1.90.34.001 Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização
3.1.90.34.002 Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização

Assinam:

Jocelito Krug
Prefeito

CLÍNICA MÉDICA BUZOLI LTDA

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento a referida contratação, com fundamento no Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 7
ao Contrato 254 / 2005**

1. Local e Data: CHAPADAO DO SUL, 11 de janeiro de 2010

TOMADA DE PREÇO
COMPRAS E SERVIÇOS 1/2005

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e JULIANO RODRIGUES NETO

CNPJ/CPF:
06143615000153

3. Objetivo/Objeto: alterar a dotação orçamentária do exercício 2009 para o exercício 2010 a seguir:

35.102 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0032 2.051 Manutenção do Hospital Municipal FAE

3.1.90.34.001 Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização
3.1.90.34.002 Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

JULIANO RODRIGUES NETO

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento a referida contratação, com fundamento no Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 8
ao Contrato 253 / 2005**

1. Local e Data: CHAPADAO DO SUL, 11 de janeiro de 2010

TOMADA DE PREÇO
COMPRAS E SERVIÇOS 1/2005

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e POTENTIA CLÍNICA MÉDICA LTDA CNPJ/CPF:
06889526000150

3. Objetivo/Objeto: alterar a dotação orçamentária do exercício

2009 para o exercício 2010 a seguir:

35.102 Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0032 2.051 Manutenção do Hospital Municipal FAE

3.1.90.34.001 Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização
3.1.90.34.002 Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização

Assinam:

Jocelito Krug
Prefeito

POTENTIA CLÍNICA MÉDICA LTDA

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento a referida contratação, com fundamento no Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 8
ao Contrato 256 / 2005**

1. Local e Data: CHAPADAO DO SUL, 18 de dezembro de 2009

CARTA CONVITE
COMPRAS E SERVIÇOS 50/2005

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e JPM CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA CNPJ/CPF:
07310267000124

3. Objetivo/Objeto: prorrogar os prazos do referido contrato pelo período de 31/12/09 à 28/02/10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.101 Secretaria

Municipal de Finanças e
Planejamento
04.122.0003.2.091 Ma-
nut. Geral Secretaria de Finanças
3.3.90.35 001 Serviços
de Consultoria

4. Valor: R\$ 16.540,00
(Dezesseis mil quinhentos e qua-
renta reais)

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

JPM CONSULTORIA
CONTÁBIL LTDA

RATIFICO a decisão do Assessor
(a) Jurídico (a) desta municipali-
dade, referente ao aditamento a
referida contratação, com funda-
mento no Art. 65, da Lei Federal
nº. 8.666/93.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO Extrato do
Termo Aditivo Nº: 4 ao Contrato
155 / 2007

Onde se lê:

3. Objetivo/Objeto: pror-
rogar os prazos do contrato
pelo período de 31/12/2009 até
31/12/2010.

4. Valor: R\$36.000,00 (trin-
ta e seis mil reais).

Lê-se:

3. Objetivo/Objeto: prorrogar os
prazos da contratação pelo perí-
odo de 31/12/09 á 31/12/10 e cor-
rigir o valor do contrato no índice
acumulado do INP-C no período
em 4.1657%.

4. Valor: R\$37.499,64 (trinta e
sete mil quatrocentos e noventa
e nove reais e sessenta e quatro
centavos).

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

Estado de Mato
Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Avenida Seis nº 706

Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680
Cep: 79560-000

Site:
www.chapadaodosul.ms.gov.br

Email: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br

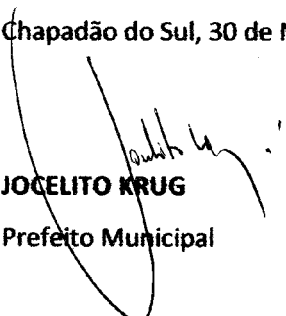


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RATIFICAÇÃO

Eu Prefeito Municipal, Jocelito Krug, venho por meio desta RATIFICAR o Parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, quanto a contratação de empresa prestadora de serviços Ortopédicos por meio de dispensa de procedimento licitatório.

Chapadão do Sul, 30 de Novembro de 2009.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

ACORDO PARLAMENTAR

Reunidos, a unanimidade dos vereadores, nesta data, às 18h 10min, na Câmara Municipal, decidiram antecipar a Sessão Ordinária de nº. 824ª que se realizaria no dia 15 de Fevereiro de 2010, para o dia 09 de Fevereiro de 2010, às 8h. Justifica-se a antecipação pelo envolvimento de alguns vereadores em acontecimentos religiosos, familiares bem como as festividades carnavalescas.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS, 08 de Fevereiro de 2010.

EDUARDO BELOTTI - PR
Presidente

JOSÉ HUMBERTO FREITAS –
PDT
1º Secretário

Ver. Abel Lemes – PSDB

Ver. Elso Bandeira – PMDB

Ver. Dr. Flávio – PT

Ver. Maiquel de Gasperi – DEM

Ver. Dr. Zelir – PMDB

Verª. Nilzete Pereira - PTN

Ver. Prof. Guerino – PSDB

**ATO DA MESA DIRETORA
N.º 001, DE 08 DE FEVEREIRO
DE 2010.**

“Dispõe sobre a regulamentação provisória do inciso XV do artigo 67 do Regimento Interno”.

A Mesa Diretora da Câmara Mu-

nicipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais fixadas no item “L” do inciso VI do artigo 18 do Regimento Interno delibera e a Presidência desta Casa delibera o seguinte:

CONSIDERANDO que o inciso XV do Artigo 67 do Regimento Interno desta Casa não especifica do que se trata exatamente o traje passeio completo;

CONSIDERANDO que as reuniões ordinárias desta Casa podem ser realizadas sem que haja a necessidade de exigir-se trajes e vestimentas cerimoniais dos senhores vereadores;

CONSIDERANDO que o citado inciso XV do artigo 67 do RI exige regulamentação a fim de se estabelecer a que se refere a expressão “Traje Completo”, decide:

Art. 1º - Dispensar os parlamentares do uso obrigatório de traje social completo nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, exceto nas Sessões Solenes e outras que a Mesa entender conveniente, desde que haja comunicação prévia em tempo hábil aos vereadores.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS, 08 de fevereiro de 2010.

EDUARDO BELOTTI
Presidente

MAIQUEL DE GASPERI
1º Vice-Presidente

GUERINO PERIUS
2º Vice-Presidente

JOSÉ HUMBERTO FREITAS
1º Secretário

ZELIR ANTONIO JORGE
2º Secretário

Por acordo realizado nesta data, 08 de fevereiro de 2010, entre as lideranças partidárias e vereadores com assento nesta casa, quanto a composição dos membros titulares e suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, para a sessão legislativa de 2010 da 6ª legislatura 2009/2012.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES:

PRESIDENTE : VER. NILZETE PEREIRA - PTN
RELATOR: VER. PROF. GUERINO - PSDB
MEMBRO: VER. ABEL LEMES - PSDB

SUPLENTES:

- VER. ELSO BANDEIRA - PMDB
- VER. BETO - PDT

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

TITULARES:

PRESIDENTE: VER. MAIQUEL DE GASPERI - DEM
RELATOR: VER. ELSO BANDEIRA - PMDB
MEMBRO: VER. DR. ZELIR - PMDB

SUPLENTES:

- VER. ABEL LEMES - PSDB
- VER. PROF. GUERINO - PSDB

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA

TITULARES:

PRESIDENTE: VER. MAIQUEL DE GASPERI - DEM
RELATOR: VER. DR. FLÁVIO -

PT
MEMBRO: VER. NILZETE
PEREIRA - PTN

SUPLENTE:
- VER. DR. ZELIR - PMDB
- VER. BETO - PDT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, SAÚDE E MEIO AM-
BIENTE

TITULARES:

PRESIDENTE: VER. ABEL LEM-
ES - PSDB

RELATOR: VER. DR. ZELIR -
PMDB

MEMBRO: VER. NILZETE
PEREIRA - PTN

SUPLENTE:

- VER. MAIQUEL DE GASPERI -
DEM
- VER. DR. FLÁVIO - PT

LIDERES DE PARTIDOS E
VEREADORES:

Ver. Abel Lemes Líder – PSDB

Ver. Elso Bandeira - PMDB

Ver. Beto
Líder – PDT

Ver. Prof. Guerino - PSDB

Ver. Dr. Flávio
Líder - PT

Ver. Dr. Zelir
Líder – PMDB

Ver. Maiquel de Gasperi
Líder – DEM

Ver. Nilzete Pereira
Líder - PTN

EDUARDO BELOTTI
Presidente

JOSÉ HUMBERTO FREITAS
1º Secretário

Indicação 180/2010

Vereadora Nilzete Pereira

Senhor Presidente

INDICO à Mesa, na forma regi-
mental, e depois de ouvido o
Douto Plenário de Deliberações,
o envio de expediente ao Ger-
ente Regional de Vendas Valmir
das Neves Lopes, com cópia ao
Prefeito Municipal Jocelito Krug,
solicitando que o Correio faça en-
trega das correspondências no
Residencial Planalto.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, os morador-
es do local reclamam que não
recebem suas correspondências
e até mesmo suas contas em
suas residências, o que prejudica
atraso no pagamento.

Tendo em vista que os mes-
mos têm que se deslocarem de
suas residências até o Correio
local para retirarem suas corre-
spondências. Por esse motivo se
faz necessário a entrega das mes-
mas neste residencial.

Solicito providências, com brevi-
dade.

Sala das Sessões, 28 de Janeiro
de 2010.

Ver. Nilzete Pereira

Indicação 181/2010

Vereadora Nilzete Pereira

Senhor Presidente

INDICO à Mesa, na forma regi-
mental, e depois de ouvido o
Douto Plenário de Deliberações,
o envio de expediente ao Prefeito
Municipal Jocelito Krug, com cópia
ao Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos
Luiz Álvaro Córdova Júnior, solici-
tando a colocação de Placas de
identificação das Ruas e Avenidas

do Residencial Planalto.

JUSTIFICATIVA

A identificação das ruas e aveni-
das será importante para localiza-
ção de terrenos e moradores, pois
no local não possui um endereço
fixado, o que dificulta a identifica-
ção das residências.

Sala das Sessões, 28 de Janeiro
de 2010.

Ver. Nilzete Pereira

Indicação 182/2010

Vereadora Nilzete Pereira

Senhor Presidente

INDICO à Mesa, na forma regi-
mental, e depois de ouvido o
Douto Plenário de Deliberações,
o envio de expediente ao Prefeito
Municipal Jocelito Krug, com cópia
à Secretária de Saúde Dalva Tere-
sinha Gradin, solicitando que seja
retirado o laboratório da Unidade
Básica de Saúde, como também
a transferência do serviço de rá-
dio diagnóstico laboratorial que os
mesmos sejam centralizados no
prédio do novo Hospital Municipal.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, com essa
transferência para o novo hospi-
tal, irá ajudar muito a nossa popu-
lação, devido à grande demanda
e também pelo espaço físico, ofe-
recendo melhor atendimento, bem
como melhor comodidade aos fun-
cionários que atuam nesse setor.

Sala das Sessões, 28 de Janeiro
de 2010.

Ver. Nilzete Pereira

Indicação 183/2010

Vereador Prof. Guerino

Senhor Presidente

INDICO à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal Jocelito Krug, com cópia ao Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos Luiz Álvaro Córdova Júnior e ao Diretor DEMUTRAN Airton Antonio Schwantes solicitando sejam colocados redutores de velocidade na Rua: 33 (trinta e três).

JUSTIFICATIVA

Considerando que, existe uma preocupação muito grande dos moradores próximos a Rua 33 (trinta e três), pois os veículos trafegam com muita velocidade no local, onde o fluxo aumentou muito e as crianças estão expostas ao perigo constante de atropelamento.

Sala das Sessões, 02 de Fevereiro de 2010.

Ver. Prof. Guerino

Indicação 185/2010

Vereadores: Dr. Flávio e Dudu Belotti

Senhor Presidente

INDICAMOS à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Secretário de Desenvolvimento Agrário Senhor Paulo Lucas, com cópia aos Deputados Estaduais Amarildo Cruz e Paulo Corrêa, solicitando melhorias para os Assentamentos Aroeira e Mateira, em especial e urgência a liberação da documentação dos lotes dos assentados

cuja relação segue em anexo.

JUSTIFICATIVA

Com o excesso de chuvas a vida dos assentados tem se tornado insuportável por falta de melhores condições inclusive de tráfego. Com relação aos assentados do aroeira cujos dados estão em anexo, se faz necessário a imediata liberação dos documentos de seus lotes para que assim possam fazer financiamentos para produzirem seus alimentos.

Sala das Sessões, 05 de Fevereiro de 2010.

Ver. Dr. Flávio

Ver. Dudu Belotti

Indicação 186/2010

Vereadores: Dr. Flávio e Dudu Belotti

Senhor Presidente

INDICAMOS à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal Jocelito Krug, com cópia aos Deputados Estaduais Amarildo Cruz e Paulo Corrêa, solicitando que seja feito um projeto para a construção de uma Creche e de um ESF (Estratégia de Saúde da Família) do Município, no Residencial Planalto.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, o Residencial Planalto possui grande número de moradores que cuja localização fica distante, se faz necessário a construção de uma Creche e de um ESF, para tanto indico ao Prefeito para que o mesmo faça os projetos, e aos Deputados Estaduais para que direcione emendas para esses benefícios.

Sala das Sessões, 05 de Fevereiro de 2010.

Ver. Dr. Flávio

Ver. Dudu Belotti

Indicação 016/2010

Vereadores: Maiquel de Gasperi e Dr. Flávio

Os Vereadores Maiquel de Gasperi e Dr. Flávio da Câmara Municipal de Chapadão do Sul que esta subscrevem, dispensadas as formalidades regimentais, encaminham MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES, ao Senhor Milton Welter pelo ato heróico e de bravura em despreendimento da própria vida, para salvar uma criança que caiu no canal de águas pluviais da Rua Trinta e Três, no momento de chuva intensa, na tarde do dia vinte nove de janeiro/2010.

Sala das Sessões, 05 de Fevereiro de 2010.

Ver. Maiquel de Gasperi

Ver. Dr. Flávio

Moção de Pesar 015/2010

Vereador Dr. Flávio

O Vereador Dr. Flávio da Câmara Municipal de Chapadão do Sul que esta subscreve, dispensadas as formalidades regimentais, encaminha MOÇÃO DE PESAR, à família do Senhor José Orcírio Miranda do Santos pelo falecimento de sua mãe a Senhora Assunção Miranda dos Santos, ocorrido no dia 31 de Janeiro de 2010, em Porto Murtinho.

Aos familiares, neste gesto, com profundo pesar reiteramos nossos votos de esperança e de fé na ressurreição em Cristo.

Sala das Sessões, 05 de Fevereiro de 2010.

Ver. Dr. Flávio

RESOLUÇÃO Nº 114/2010, de 09 de Fevereiro de 2010.

“Regulamenta a Lei nº 758/2010 determinando os procedimentos a serem observados para pagamento das verbas indenizatórias e cria a Comissão de Controle e verbas de cotas parlamentares”

A Mesa da Câmara Municipal de Chapadão do Sul – MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O valor da verba indenizatória, instituída pela Lei nº 758/2010 fica estipulado em até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º. A destinação dos recursos referentes à verba indenizatória a que se refere o artigo o artigo 1º da Lei ora regulamentada, obedecerá rigorosamente às exigências contidas nesta regulamentação.

Art. 3º. A solicitação de reembolso será efetuada por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do vereador de que o serviço foi prestado ou que o material foi recebido e de que assume inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidades e autenticidade pela documentação apresentada.

Art. 4º. Os pedidos de reembolso serão analisados pela Comissão de Controle de Verba e Cotas Parlamentares que terá o prazo de 10 (dez) dias para aprovar ou rejeitar os pedidos, determinando o pagamento ou a devolução dos documentos ao Vereador.

Art. 5º. Não serão objetos de res-

sarcimento as despesas efetuadas com aquisição de material permanente, e nem de gêneros alimentícios.

Art. 6º. Somente caberá ressarcimento daquelas despesas pagas pelo vereador relativos a:

I – Reparos de avarias mecânicas, manutenção e conservação, bem como a aquisição de combustível e lubrificante, de veículo utilizado pelo vereador, para o desempenho da função;

II – Extração de cópias reprográficas, digitais e similares;

III – Aquisição ou locação de software, assinaturas de publicações, serviços de provedor de internet para projeções do gabinete do vereador;

IV – Contratação de pessoa física, desde que seja profissional liberal, ou de pessoa jurídica, para prestação de assessoria contábil, jurídica e de auditoria, para fim de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como: assessoria, pesquisa sócio-econômica ou de opinião pública, trabalhos técnicos, jurídicos, bem como outros serviços que guardem relação com o exercício do mandato;

V – Despesas com ligações pelo uso de telefonia fixa e móvel, cujos aparelhos sejam de propriedade do vereador, exceto se o parlamentar tiver telefone corporativo da Câmara Municipal a sua disposição;

VI - Aluguel de imóvel destinado a instalação de escritório de apoio a atividade parlamentar, despesas ordinárias de IPTU, água, telefone e energia elétrica relativas a este imóvel, material de escritório, impressos e outros materiais de consumo, locação de móveis e outros equipamentos;

VII – Divulgação do mandato parlamentar na mídia impressa, televisiva e de radiodifusão, exceto nos cento e oitenta dias anteriores à data das eleições de âmbito municipal;

VIII – Inscrição do vereador em cursos de capacitação, palestras, simpósio e congresso;

IX – Despesas relativas à emissão de cartas, telegramas e material gráfico;

Parágrafo único. Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie;

Art. 7º. Fica criada a Comissão de Controle de Verba e Cotas Parlamentares, com a atribuição de promover as verificações, conferências, glosas e outras providências correlatas e necessárias para o processamento da documentação comprobatória apresentada pelo parlamentar, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo único. A Comissão mencionada no caput será formada por três membros a serem nomeados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

Art. 8º. As despesas serão ressarcidas cujas documentações estejam:

I – Quitadas e relacionadas no requerimento de Solicitação de reembolso, instituído para a utilização mensal da verba indenizatória, protocolizado e endereçado diretamente a Comissão de Controle de Verbas e Cotas Parlamentares previsto neste ato.

II – Estejam acompanhadas da necessária documentação fiscal, na qual o vereador ou servidor responsável atestará que as despesas foram realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e,

ainda, que o serviço foi prestado ou o material recebido, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 9º. O exame pela Comissão de Controle de Verbas e Cotas Parlamentares, dos comprovantes de despesas apresentadas, limitar-se-á a sua regularidade fiscal e contábil, não implicando manifestação quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou ilicitudes.

Art. 10. Após análise da documentação necessária pela Comissão de Controle de Verbas e Cotas Parlamentares, esta terá 10 (dez) dias, contados do seu recebimento, emitirá o relatório de liberação, remetendo-o diretamente ao Departamento de Finanças, para processar o respectivo ressarcimento.

Art. 11. Os documentos comprobatórios de despesas não aptos ou tidos como em desacordo com as normas e diretrizes constantes neste ato, serão devolvidos pela Comissão de Controle de Verbas e Cotas Parlamentares, aos respectivos vereadores, para as devidas correções e substituições, se e quando for o caso.

Art. 12. Os documentos necessários para o ressarcimento são:

I – Requerimento relacionando as despesas de reembolso;

II – Nota Fiscal, hábil, segundo a natureza da operação Original em primeira via quitado com pagamento a vista, em nome do Vereador, emitido por quem prestou o serviço ou forneceu o material, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum quando acompanhado da declaração de isenção da emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal;

III – Recibo devidamente assinado, constando o nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, com número de CPF e RG, discriminando as despesas quando se tratar de pessoa física;

IV – Contas de água, luz, telefone e energia elétrica, bem como recibos de condomínio e IPTU, em nome do proprietário do imóvel objeto de locação, serão admitidos;

Parágrafo único. Os documentos citados acima não poderão conter rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

Art. 13. De posse do relatório de liberação emitido pela Comissão de Controle de Verbas e Cotas Parlamentares, comprovando as despesas efetuadas, individualizadas por parlamentar, o Departamento de Finanças terá o prazo de até 05 (cinco) dias para, contados do seu recebimento, processar e efetuar o respectivo ressarcimento das despesas.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS, 09 de Fevereiro de 2010.

EDUARDO BELOTTI
Presidente

JOSÉ HUMBERTO FREITAS
1º Secretário

